

#### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Assessoria de Intercambio e Cooperação Interinstitucional

Convênio N°035/2020

Processo nº 2350.01.0004526/2020-35

**Unidade Gestora: ASSICI** 

CONVÊNIO **COOPERAÇÃO** DE TÉCNICA Nº 031/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE **MINAS GERAIS** UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, **VISANDO** A INTERNACIONALIZAÇÃO UNIVERSITÁRIA.

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.172.579/0001-15, com sede no Rodovia Papa João Paulo II, 4143 Ed. Minas - 8º andar, doravante denominada UEMG, neste ato representada por sua Reitora, Senhora Lavínia Rosa Rodrigues, brasileira, residente à rua Célio de Castro, 560, Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-435.669 e do CPF nº 156.345.156-53, e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0001-05, com sede em Pouso Alegre, no endereço Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, doravante denominada IFSULDEMINAS, neste ato representada por seu Reitor, Senhor Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente à Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre-MG, portador da Carteira de Identidade nº M-6.517.588 e do CPF nº 666.113.426-72, considerando o constante no processo nº 2350.01.0004526/2020-35, resolvem celebrar o presente Minuta de Convênio, que reger-se-á pelas disposições do Decreto 93.872/86, art. 116 da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer uma parceria de cooperação, entre as instituições, no sentido de estimular, viabilizar o intercâmbio técnico e cultural, o ensino, a pesquisa, a extensão, cursos de formação inicial e continuada, estágios e eventos, e promover a integração, bem como a difusão de novas tecnologias visando participar e contribuir para o processo de desenvolvimento de Minas Gerais.

Parágrafo Único. O presente convênio não enseja nenhum vínculo de ordem trabalhista em relação às pessoas envolvidas, não podendo haver qualquer tipo de remuneração ou contraprestação pelos serviços.

# 2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA PARTES

- 1. Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico aos programas e projetos a serem definidos;
- 2. Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implementação dos programas e projetos;
- 3. Acompanhar e analisar os resultados alcançados nas atividades programadas;
- 4. Conduzir todas as atividades com eficiência, dentro das práticas administrativas;
- 5. Apoiar a elaboração dos programas e ações; e
- 6. Indicar seus representantes para acompanhamento deste Convênio.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO IFSULDEMINAS

- 1. Colocar à disposição dos envolvidos, infraestrutura, salvaguardas suas necessidades próprias e prioridades específicas de ensino;
- 2. Ofertar os cursos de formação inicial e continuada na modalidade presencial e a distância tais como: Curso de Línguas.
- 3. Participar das atividades de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e divulgação dos projetos desenvolvidos em razão da celebração deste convênio; e
- 4. Criar condições para que os envolvidos participem de cursos, painéis de debates, fóruns, palestras e todo tipo de atividade em benefício deste convênio.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA UEMG

- 1. Colocar à disposição dos envolvidos, infraestrutura, salvaguardas suas necessidades próprias e prioridades específicas de ensino.
- 2. Criar condições para que os envolvidos participem de cursos, painéis de debates, fóruns, palestras e todo tipo de atividade em benefício deste convênio.
- 3. Participar das atividades de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e divulgação dos projetos desenvolvidos em razão da celebração deste convênio; e
- 4. Divulgação dos cursos de formação Inicial e Continuada.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. Este Convênio de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo máximo de 60(sessenta) meses, caberá às partes, caso haja interesse a celebração de novo ajuste. A eficácia do ajuste somente se dará com a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial, nos termos do que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS
- 6.1. Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO
- 7.1. O extrato resumido deste Convênio de Cooperação Técnica será publicado no Boletim de Serviço do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS.
- 7.2. O presente Minuta de Convênio também será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando as despesas da publicação a cargo da Universidade do Estado de Minas Gerais.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUPERVISÃO DO CONVÊNIO

8.1. Para constituir a Coordenação e Supervisão do presente Convênio, ficará responsável pelo Instituto, o Sr. Alexandro Henrique da Silva - Coordenador do Departamento de Apoio aos Discente e Egressos - Pró-Reitoria de Extensão e pela UEMG a Sra. Ligia Barros de Freitas — Assessora de Intercâmbio e Cooperação Interinstitucional.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

9.1. Para cada ação ou conjunto de ações a serem implementadas será mencionado este Convênio de Cooperação Técnica.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio de Cooperação Técnica, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão de competência da Justiça Federal, na cidade de Pouso Alegre - MG.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo, os participantes citados, o firmaram em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produzem entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também subscrevem.

# PROF. MARCELO BREGAGNOLI REITOR IFSULDEMINAS

# PROF<sup>a</sup>. LAVÍNIA ROSA RODRIGUES REITOR UEMG



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bregagnoli**, **Usuário Externo**, em 10/11/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 10/11/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues**, **Reitora**, em 10/11/2020, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 21366782 e o código CRC D8C0EF5F.

**Referência:** Processo nº 2350.01.0004526/2020-35

SEI nº 21366782